



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões
09.272.0002.2009 - Gestão e Manutenção do RPPS
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
Recurso 50 – RPPS

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior a reserva de contingência específica do Fundo de Aposentadorias deste Município resultante da diferença entre receitas e despesas estimadas para o exercício de 2022.

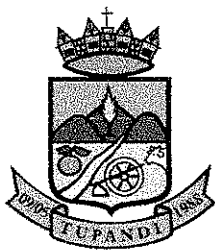
Art. 3º - Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 (LDO).

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.774 de 30 de novembro de 2021.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 22 de fevereiro de 2022.

13-9 Feb
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 008/2022, que "Abre Crédito Especial, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir despesa orçamentária para o ano de 2022, o qual permitirá o pagamento de sentença judicial em favor da servidora, Sra. Tirse Maria Franzen, aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste Município.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) foi favorável à revisão do ato de aposentadoria, sendo necessário pagamento de diferença dos proventos de aposentadoria pagos a menor entre 2013 e 2019. O valor da guia de recolhimento de depósito do TJ-RS em fevereiro de 2022 estava em R\$ 36.592,55, número do processo: 5002335-03.2021.8.21.0068.

Em virtude desta despesa não ter sido prevista na Lei Orçamentária para 2022, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que a mesma seja adicionada no orçamento através de autorização Legislativa na forma de crédito especial.

Diante do exposto, propomos o presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Edis, reiterando protestos de distinta consideração e vivo apreço, na expectativa de sua aprovação.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício